



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 96/2025
Autoria: Executivo Municipal

RELATÓRIO

Trata-se de proposição do Executivo Municipal que “*Autoriza o Poder Executivo a contratar Médico(a) Dermatologista na Secretaria de Saúde.*”.

Segundo o art. 82 do Regimento Interno desta Casa cabe a esta Comissão a análise das proposições de matéria financeira em geral.

Inicialmente, destaca-se que a constituição garante ao Município a autonomia para criar e extinguir cargos. Quanto à iniciativa, trata-se de exercício regular do Chefe do Executivo Municipal que propõe a alteração dos Quadros de Cargos daquele Órgão.

Com breve análise ao projeto de lei verifico que o projeto vem acompanhado de estimativa de impacto orçamentário que aponta que a despesa total com pessoal não atingirá sequer o limite prudencial expresso no parágrafo único do art. 22 da LRF.

Em atendimento ao art. 180, II, do Regimento Interno, reproduzo sua redação:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 96/2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar Médico(a) Dermatologista na Secretaria de Saúde.

Art. 1º Fica criada a função de Médico (a) Dermatologista, com atribuições constantes no anexo I.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente até 01 (um) Médico(a) Dermatologista para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de acordo com os Arts. 232 a 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Médico(a) Dermatologista	23

Art. 3º O cargo a ser contratado deverá seguir a ordem de classificação por meio de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 5º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO(A) DERMATOLOGISTA

PADRÃO: 23

a) Descrição Sintética: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva na área de dermatologia, realizar consultas, atender e tratar pacientes, implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais como coletivas, efetuar perícias, auditorias e inspeções médicas, executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

a) Descrição Analítica: realizar consulta médica com história e exame físico em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar e/ou realizar exames complementares; interpretar dados clínicos e de exames; discutir diagnóstico, tratamento e prognóstico com o paciente, responsáveis ou familiares; identificar a necessidade de internação; e emitir laudo, relatório e pareceres na área da dermatologia; realizar procedimentos dermatológicos cirúrgicos ambulatoriais de baixa complexidade com anestesia local, excisão de lesão, biópsia, cauterizações químicas e elétricas e drenagem de abcessos; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos em dermatologia, responsabilizar-se pelo envio da contrarreferência a unidade de origem do paciente, informar, de modo claro e seguro, as etapas necessárias para diagnóstico e terapêutica aos pacientes e sua família, inclusive sobre os riscos de complicações dos procedimentos e tratamentos realizados, estabelecendo relação de confiança e garantindo a compreensão dos pacientes e sua família, para que eles, quando possível, participem das tomadas de decisões mais oportunas frentes a doença; através da condução/participação em conferências familiares, antever possíveis efeitos colaterais agudos ou crônicos relacionados aos tratamentos clínicos e cirúrgicos, tentando minimizá-los.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) geral: carga horária semanal de 16 horas.

b) especial: para o exercício do Cargo o titular poderá ter que usar uniforme e prestar serviço em qualquer unidade da Secretaria de Saúde localizada no Município, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) instrução: Curso Superior Completo em Medicina.

b) habilitação profissional: possuir título de especialista (Registro de Qualificação de Especialista - RQE - junto ao Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul).

c) idade mínima: 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VOTO

Portanto, nos termos da fundamentação, no que tange aos aspectos materiais e formais, esta Relatora manifesta-se FAVORÁVEL À APROVAÇÃO da matéria.

Xangri-Lá/RS, 14 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

Ver. Mariane Lavieja,

Relatora

VOTO

Acordamos com o voto da Relatora, emitindo PARECER FAVORÁVEL à matéria.

Xangri-Lá/RS, 14 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

Ver. Alexandre R. Cheruti Alves

Presidente

(assinado digitalmente)

Daiane Emerim,

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



CÓDIGO DE ACESSO

C18F28ACECFD4788BA96AB1C4998924C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ALEXANDRE RIVAEI CHERUTTI ALVES em 15/07/2025 08:46:49
CPF:***.***-360-00
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: DAIANE EMERIM DE SOUZA em 15/07/2025 13:58:40
CPF:***.***-210-47
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: MARIANE LAVIEJA em 15/07/2025 14:41:41
CPF:***.***-830-94
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacy.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C18F28ACECFD4788BA96AB1C4998924C>